



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

EDITAL Nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

SÍNTESE DO CERTAME	
Objeto: Aquisição de cadeiras e poltronas para equipagem, reposição e adequação de mobiliário em ambientes acadêmicos e administrativos da FEMA, incluindo salas de aula, laboratórios de informática, auditório, núcleos acadêmicos e setores administrativos, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência.	
Regência	Lei nº 14.133/2021
Natureza do objeto	Aquisição de bens, mais especificamente de material permanente (mobiliário).
Início da Sessão Eletrônica: 08/06/2026 às 09h30min	
Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI	
Endereço Eletrônico: https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/	
Retirada do Edital: https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/pregao-eletronico/	
Valor Global Estimado	R\$ 230.276,33
Origem dos Recursos	Próprio
Participação - MEI / ME / EPP	Licitação de Ampla Participação
Modo de disputa	Aberto
Forma de apresentação da proposta	Lote/item
Critério de julgamento	Menor preço unitário
Dotação orçamentária	Item 11.11. do Termo de Referência
Instrumento contratual	Empenho+Ordem de Fornecimento
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): Camila Manfio S. De P. Souza	e-mail: licitacao2@fema.edu.br
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, Assis/SP (CEP: 19807-130)	



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS	17
9. DO CONTRATO.....	17
11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES	22
13. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
15. DOS ANEXOS	24
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	25
ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA.....	57
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS	59

EDITAL Nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, no município de Assis, Estado de São Paulo (19.807-130), por intermédio de seu Diretor Executivo, Senhor Gustavo Gomes Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, que será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 08 (oito) de junho de 2026

Horário: 09h30min (horário de Brasília-DF)

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/>

Licitação Exclusiva - Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço unitário

Retirada do Edital: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/pregao/>

Origem dos recursos: Próprio

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro Oficial da FEMA auxiliada pelas equipes de apoio designadas pela Portaria nº 089/2026, que dispõe sobre a designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de cadeiras e poltronas para equipagem, reposição e adequação de mobiliário em ambientes acadêmicos e administrativos da FEMA, incluindo salas de aula, laboratórios de informática, auditório, núcleos acadêmicos e setores administrativos, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência.

1.2. A Contratação é de natureza aquisição de bens, mais especificamente de material permanente (mobiliário) com entrega imediata, conforme especificações técnicas constantes no anexo I, por meio de procedimento na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

1.3. Conforme consta no Termo de Referência, o objeto é composto por lote/itens.

1.4. O julgamento será pelo critério de menor preço unitário.

1.5. A despesa total para a aquisição, encontra-se estabelecido no item 11.1. do Anexo I – Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo compatível com o objeto do certame, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Além de cooperativa, de pessoa física e de empresa não pertencente ao ramo de atuação, não poderá disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às especificações deste edital e seus anexos;

2.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do(s) órgão(ões) ou entidade(s) contratante(s) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.7.6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;

2.7.10. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento

convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O modelo de declaração conjunta (Anexo III deste edital) oferece maior detalhamento das declarações que deverão ser apresentadas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. o percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total de cada item, conforme anexo II - Modelo sugerido de Proposta. O valor global deve corresponder a soma dos itens e ser expressos em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula. O cálculo deve considerar a data de apresentação da proposta, sem incluir encargos financeiros ou previsões inflacionárias.

4.1.2. Marca, modelo, fabricante, etc., vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação;

4.1.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

4.1.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza;

4.1.5. Os bens e serviços ofertados deverão atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas nos Termos de Referência - Anexo I deste Edital.

4.2. Prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico.

4.3. Descrição do objeto, contendo as informações equivalentes à especificação do Termo de Referência.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Prazo de execução dos serviços que se acha disposto no Termo de Referência.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.
- 5.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.12.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

ITEM	REDUÇÃO
1	1%
2	
3	
4	

- 5.13.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

- 5.14.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.15.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.16.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.17.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.18.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.19.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.20.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.21.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.22.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.23.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.24.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.25.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.26.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.27.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a

verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

5.33.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.33.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.33.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.33.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.34. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.34.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.34.2. empresas brasileiras;

5.34.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.34.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.36. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.38. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.39. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.40. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.41. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.42. Para efeito de contratação, a readequação da proposta deverá ser feita de forma proporcional, aplicando-se linearmente o percentual final de desconto nos itens que compõem o item.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no *item 2.1.* e seguintes do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e,

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o *item 3.5* deste edital.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, do [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **item 17** do Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser anexados no portal

de compras <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/> mediante a solicitação de chave de acesso.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de

propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/2021, art. 64](#)):

7.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo

em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#), sendo concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/pregao/>.

9. DO CONTRATO

9.1. Após a homologação e a adjudicação do objeto, e havendo decisão administrativa

pela contratação, será formalizado termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável, tais como Nota de Empenho ou Carta-Contrato.

9.2. O adjudicatário deverá assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, que ocorrerá por meio de ofício encaminhado pela plataforma 1Doc, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; ou
- b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração;

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.2.1. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo máximo para entrega dos bens e serviços objeto desta contratação será de **30 (sessenta) dias corridos**, contados da data de emissão da Ordem de Serviços e entrega do Pedido de Compra (Nota de Empenho).

9.5.1. O prazo poderá ser prorrogado, nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado que impeça a execução dentro do prazo inicialmente estabelecido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de atraso injustificado.

9.6. O prazo de garantia contratual dos bens adquiridos, fixado em **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

9.6.1. Durante o período de vigência, o contratado será responsável por assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo a prestação de assistência técnica e manutenção corretiva, conforme previsto em edital e proposta, sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. praticar ato fraudulento

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo

das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% até 15% do valor contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou tenitude, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas

previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em

sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados por meio eletrônico, preferencialmente mediante protocolo disponível no sítio eletrônico www.fema.edu.br, ou alternativamente pelo endereço de e-mail: licitacao2@fema.edu.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Remissão ao Termo de Referência e à Minuta do Contrato. As disposições encontram-se estabelecidas em cláusulas específicas constantes do Anexo I – Termo de Referência e da Minuta do Contrato, os quais integram o presente instrumento para todos os fins legais

13. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração contratante deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente

enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/pregao/>.

15. DOS ANEXOS

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Modelo sugerido de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de declaração Unificadas;

Assis, 22 de maio de 2026

Camila Manfio S. de P. Souza
Pregoeiro Oficial

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

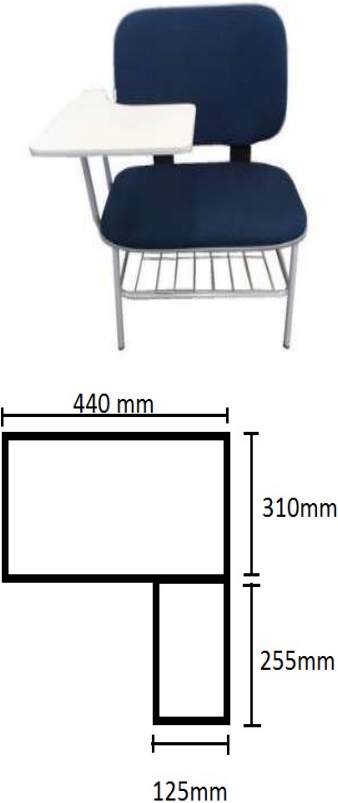
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026


1. DO OBJETO

1.1. Este processo tem por objeto a Aquisição de cadeiras e poltronas para equipagem, reposição e adequação de mobiliário em ambientes acadêmicos e administrativos da FEMA, incluindo salas de aula, laboratórios de informática, auditório, núcleos acadêmicos e setores administrativos, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.


1.2. Quantidade e especificações mínimas dos bens e serviços:

ITE M	QT D.	DESCRIPTIVO	DESTINO
01	06	<p>POLTRONA DIRETOR UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA FIXA ESCOLAR PARA ESTUDANTES DESTROS:</p> <p>Base confeccionada em aço tubo 7/8 com parede 1.2mm, modelo trapézio com gradil revestida com pintura eletrostática na cor preta.</p> <p>Assento e encosto diretor confeccionado em espuma injetada 50mm, revestida em tecido J-Serrano cor cinza / preto, perfil Francis em volta do assento e encosto na cor preta.</p> <p>Assento e encosto em madeira multilaminada 15mm unidas por lâmina de aço de 3 polegadas com acabamento em sanfona de polipropileno. Capa traseira do encosto revestida em napa na cor preta, medindo aproximadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assento: 460mm (profundidade) X 480mm (largura); e • Encosto: 480mm (altura) X 460mm (largura). <p>Prancheta especial confeccionada em MDF 15mm e revestida com fórmica auto brilho na cor cinza cristal medindo 440mm largura X 310mm profundidade.</p> <p>Braço contínuo: 125mm largura X 255mm profundidade, todos os cantos arredondados.</p> <p>Prazo de Garantia de no Mínimo 12 meses;</p> <p>Fabricado de Acordo com as Normas NBR/ABNT Vigentes</p>	Bloco 10 – Sala de Audiência

	<p>Imagem meramente ilustrativa:</p> 	
02	<p>32</p> <p>POLTRONA DIRETOR UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA FIXA ESCOLAR PARA ESTUDANTES CANHOTOS:</p> <p>Base confeccionada em aço tubo 7/8 com parede 1.2mm, modelo trapézio com gradil revestida com pintura eletrostática na cor preta;</p> <p>Assento e encosto diretor confeccionado em espuma injetada 50mm, revestida em tecido J-Serrano cor cinza/preto, perfil Francis em volta do assento e encosto na cor preta.</p> <p>Estrutura interna do assento e encosto em madeira multilaminada 15mm unidas por lâmina de aço de 3 polegadas com acabamento em sanfona de polipropileno, capa traseira do encosto revestida em napa na cor preta.</p> <p>Dimensões aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Assento: medindo aproximadamente assento 460mm (profundidade) X 480mm (largura); 	<p>30 un -IMESA 02 un - BLOCO 10</p>

		<ul style="list-style-type: none"> • Encosto 480mm (altura) X 460mm (largura). <p>Prancheta fixa posicionada no lado esquerdo da cadeira (modelo estudantes canhotos), confeccionada em MDF 15mm e revestida com fórmica auto brilho na cor cinza cristal, medindo 440mm largura X 310mm profundidade. Braço contínuo: 125mm largura X 255mm profundidade, todos os cantos arredondados. Prazo de Garantia de no Mínimo 12 meses; Fabricado de Acordo com as Normas NBR/ABNT Vigentes.</p>	
03	300	<p>CADEIRA FIXA MODELO EXECUTIVA COM LÂMINA:</p> <p>Concha Dupla; com encosto e assento em madeira compensada 15mm; espessura mínima de 50 mm; revestido em tecido J-serrano na cor cinza/preto; estofamento em espuma injetada de poliuretano 50mm moldada anatomicamente, densidade de 50 a 60kg/m³; encosto medindo no mínimo 410mm de largura X 370mm de altura e assento medindo no mínimo 480mm de largura X 440mm de profundidade, com lamina de aço 3 polegadas para junção do assento com encosto revestido com sanfona em polipropileno, base 4 pés confeccionada em aço tubo 7/8 com parede de 0,90 acabamento em pintura eletrostática com tinta epóxi na cor preta; Prazo de Garantia de no Mínimo 12 meses; Fabricado de Acordo com as Normas NBR/ABNT Vigentes.</p> <p>Imagem meramente ilustrativa:</p> 	LAB INFORMATICA

04	20	<p>CADEIRA EM ALUMÍNIO ANATÔMICA EMPILHÁVEL PARA AUDITÓRIO:</p> <p>Com design que permite empilhar as cadeiras, assim otimizando espaços, este modelo também conta com junção lateral para conexão das cadeiras, formando uma longarina. A vantagem é que é um material que não enferruja e, portanto, não vai sofrer corrosão, menor desgaste, leveza, mais eficiência e capacidade de carga.</p> <p>Encosto é produzido em madeira compensada 15mm e assento é produzido em madeira compensada 12mm anatômica com curvatura frontal, proporcionando maior conforto ao sentar.</p> <p>Espuma com densidade 45 e 30kg por m3.</p> <p>Tecido 100% polipropileno cor cinza/preto.</p> <p>Sapatas antiderrapantes de polipropileno.</p> <p>Batoque de pvc para proteger de riscos quando estiverem empilhadas.</p> <p>Toda a estrutura é constituída em alumínio extrudado em tubo quadrado 25x25 chapa 2.5mm em liga 6063, apenas as travas laterais horizontais que servem para dar reforço entre os pés são em tubo de alumínio quadrado 20x20 chapa 1.5mm em liga 6063.</p> <p>Soldagem da estrutura será realizada pelo processo tig, unindo as partes: 4 pernas e suas travas laterais, contorno do encosto em formato arco, se tornando uma única peça.</p> <p>Pintura eletrostática a pó na cor preta e secagem em forno de alta temperatura.</p> <p>Dimensões do produto: Altura total de 98 cm. Altura do solo ao assento: 46 cm. Largura: 48 cm. Profundidade: 61 cm. Peso suportado: 135 kg. Garantia de 24 meses.</p> <p>Imagem meramente ilustrativa:</p>	HUB
----	----	--	-----

			
05	33	<p>POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM APOIO DE CABEÇA:</p> <p>Poltrona presidente giratória com espaldar alto e apoio de cabeça, destinada a uso em ambientes administrativos e institucionais.</p> <p>Assento e encosto confeccionados em espuma injetada de alta densidade, moldada sobre estrutura interna em madeira multilaminada ou compensado anatômico, garantindo resistência e conforto para uso contínuo.</p> <p>Base giratória tipo estrela com cinco hastes, confeccionada em estrutura metálica ou nylon de alta resistência, equipada com rodízios duplos em nylon para deslocamento em diferentes tipos de piso.</p> <p>Sistema de regulação de altura do assento por pistão a gás classe 3 ou equivalente, com capacidade mínima de suporte de até 120 kg.</p> <p>Mecanismo de reclinção do encosto tipo relax ou equivalente, permitindo inclinação para maior conforto do usuário.</p> <p>Braços reguláveis em altura, confeccionados em material polimérico ou metálico, com apoio ergonômico. A poltrona deverá possuir apoio de cabeça integrado ou regulável, proporcionando suporte ergonômico adequado.</p> <p>Dimensões aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Largura do assento: mínima de 480 mm • Profundidade do assento: mínima de 450 mm • Altura do encosto: mínima de 700 mm <p>Capacidade mínima de carga recomendada: 120 kg. Prazo de Garantia de no Mínimo 12 meses.</p>	<p>CEPEIN 07 un TELEFONIA 01 un SEÇ ALUNOS 05 un NPJ 02 un SEÇ MEDICINA 03 un DIR EXECUTIVO 01 un PRESIDENTE 01 un LAB INFORMÁTICA 01 un SERV GERAIS 02 un LICITAÇÃO 02 un COMPRAS 01 un TV FEMA 03 un RÁDIO FEMA 04 un TOTAL 33 un</p>

	<p>O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT para mobiliário de escritório, garantindo ergonomia, estabilidade e segurança.</p> <p>Imagem meramente ilustrativa:</p> 	
--	---	--

1.3. As especificações constantes deste instrumento possuem caráter exclusivamente técnico e funcional, objetivando assegurar padrões mínimos de qualidade, ergonomia, durabilidade e desempenho, não implicando direcionamento de marca, fabricante ou modelo específico, sendo admitidas soluções equivalentes ou superiores, desde que devidamente comprovadas pela licitante.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Da Necessidade:

2.1. A justificativa da necessidade da presente contratação encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do [art. 18 da Lei nº 14.133/2021](#).

2.2. Em síntese, a contratação de cadeiras e poltronas para a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA revela-se necessária em razão do desgaste avançado do mobiliário atualmente utilizado em ambientes acadêmicos e administrativos, comprometendo condições adequadas de conforto, ergonomia, segurança e acessibilidade.

2.3. A substituição e complementação do mobiliário institucional visam promover a modernização e adequação dos ambientes educacionais e administrativos, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades de ensino, aprendizagem e trabalho, em consonância com as boas práticas de gestão patrimonial

e de infraestrutura educacional.

2.4. A relação entre a demanda identificada e o objeto pretendido é direta e objetiva, uma vez que os itens foram especificados a partir das necessidades funcionais dos ambientes, do perfil dos usuários e da finalidade institucional de cada espaço, com quantitativos definidos mediante levantamento técnico, conforme demonstrado no ETP.

Forma e critérios de seleção do fornecedor e regime de execução:

2.6. O objeto enquadra-se como bens comuns, tendo em vista que suas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas com base em padrões usuais de mercado e critérios mensuráveis de desempenho e qualidade, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, conforme [art. 28, inciso I, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021](#), por se tratar do instrumento mais adequado à obtenção da proposta mais vantajosa, com ampla competitividade e transparência.

2.8. A adoção do pregão eletrônico amplia a participação de fornecedores, reduz custos administrativos, reforça a transparência do certame e mitiga riscos de restrição indevida à competitividade.

Critério de julgamento:

2.9. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço unitário por item, considerando que os itens são autônomos, independentes, com especificações próprias e entrega imediata, não havendo interdependência técnica ou operacional entre eles.

2.9.1. O julgamento por item não compromete a padronização institucional, a qual será assegurada pelo atendimento integral às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste edital.

Justificativa para o critério de julgamento:

2.10. O julgamento pelo menor preço unitário mostra-se adequado à natureza do objeto, uma vez que se trata de aquisição de bens comuns, padronizados e amplamente ofertados no mercado, cujas especificações técnicas são previamente definidas e não envolvem complexidade de execução ou integração entre itens.

2.11. A contratação será parcelada por item, permitindo julgamento independente de cada um, o que amplia a competitividade, viabiliza a participação de fornecedores especializados em determinados tipos de mobiliário e atende aos princípios da isonomia, da eficiência e da economicidade.

2.12. O julgamento por item não compromete a padronização institucional, uma vez que esta será assegurada pelas especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência, tampouco traz riscos relevantes à execução contratual, considerando que os itens possuem natureza autônoma e entrega imediata.

Regime de execução:

2.13. O regime de execução adotado será o de fornecimento por preço unitário, nos termos do [art. 46 da Lei nº 14.133/2021](#), uma vez que o objeto encontra-se perfeitamente definido e quantificado desde a fase de planejamento.

Justificativa para o regime de execução:

2.14. A adoção do regime de fornecimento por preço unitário é a mais adequada à natureza do objeto, considerando que se trata exclusivamente da aquisição de bens, sem prestação de serviços continuados, obras ou instalações associadas.

2.15. Nesse regime, o pagamento será efetuado de forma proporcional aos itens efetivamente entregues e recebidos em conformidade com as especificações técnicas, o que assegura maior controle, transparência e aderência ao princípio da eficiência na gestão dos recursos públicos.

Tratamento diferenciado para ME E EPP (LC N° 123/06 c/ alt. LC N° 147/14):

Do fundamento legal:

2.16. A não aplicação da reserva de cotas prevista na Lei Complementar nº 123/2006 decorre da necessidade de padronização institucional do mobiliário, compatibilidade estética e funcional entre os ambientes, economicidade decorrente do ganho de escala, racionalização logística de entrega, montagem e assistência técnica, bem como da potencial elevação do custo administrativo e contratual decorrente da fragmentação excessiva do objeto.

2.17. A medida encontra amparo no art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, diante da demonstração de prejuízo concreto ao conjunto da contratação.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...]

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.18. A lei exige que o tratamento diferenciado se mostre vantajoso, o que significa: i) pagar o melhor preço, aliado à ii) melhor opção para a Administração Pública.

2.19. O melhor preço é aquele que tem como baliza ampla pesquisa de preços, elaborada não só a partir dos valores praticados na região.

2.20. Observa-se que estão na balança dois princípios de peso constitucional: de um

lado o sistema de proteção ao pequeno negócio e de outro a economicidade, pois não pode a Administração Pública incorrer em prejuízo econômico para fazer valer uma política pública. Ademais, a economicidade vem acompanhada da escolha mais benéfica sob o ângulo dos melhores resultados para a Administração, pois não há valia alguma se perseguir tão somente o menor preço se o objeto não se prestar à melhor utilidade.

2.19. Nos dizeres do ilustre professor Marçal Justen Filho trata-se da equação custo-benefício. O mestre leciona, ainda, que *“a vantajosidade abrange a economicidade, que é uma manifestação do dever de eficiência. (...) A economicidade impõe a adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos. Toda atividade administrativa comporta um enfoque sob o prisma do custo-benefício.”*

2.21. Desta forma, visando evitar o fracionamento do item em prejuízo à economia de escala e a conseqüente busca da proposta mais vantajosa para administração pública, não será aplicável ao presente certame o disposto do [Art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/06](#), porém mantendo o tratamento diferenciado nos demais aspectos compatíveis.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação tem por objeto a aquisição de cadeiras e poltronas, classificadas como bens permanentes, destinadas à equipagem, reposição e adequação do mobiliário utilizado em ambientes acadêmicos e administrativos da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e respectivos anexos.

3.2. A contratação será realizada por item, admitindo-se a adjudicação independente de cada um, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, sendo vedada qualquer exigência que imponha ao licitante a oferta conjunta de itens que possuam natureza, especificações ou destinação distintas.

3.3. Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados ou remanufaturados, fabricados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo às condições de qualidade, desempenho, ergonomia, segurança e durabilidade exigidas para uso institucional contínuo.

3.4. O fornecimento compreenderá exclusivamente a entrega dos bens contratados, não estando incluídos serviços continuados, obras, reformas estruturais ou

instalações especializadas, salvo quando expressamente previsto nas especificações técnicas de determinado item, hipótese em que tais atividades deverão ser pontuais e acessórias ao fornecimento.

3.5. O prazo máximo para entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada, devendo os bens ser entregues no local indicado pela FEMA, observadas as condições logísticas previamente ajustadas com a fiscalização do contrato.

3.6. A entrega deverá ocorrer em condições adequadas de acondicionamento e transporte, de modo a preservar a integridade dos bens, competindo à contratada a responsabilidade por eventuais danos, avarias ou perdas até o efetivo recebimento definitivo pela Administração.

3.7. Os bens entregues estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa pela FEMA, podendo ser recusados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações técnicas, apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.8. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas, sem prejuízo das garantias legais e contratuais aplicáveis.

3.9. A contratada deverá assegurar garantia mínima legal, ou superior quando especificado para determinado item, obrigando-se a reparar, substituir ou corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos de fabricação ou vícios constatados dentro do respectivo prazo de garantia.

3.10. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da documentação fiscal regular, observadas as condições previstas neste Termo de Referência, podendo ocorrer retenção proporcional ou suspensão do pagamento em caso de inconformidades, nos termos da legislação aplicável.

3.11. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela FEMA, competindo à Administração o controle do cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela correta execução do objeto.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender integralmente às necessidades institucionais da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, assegurando a aquisição de cadeiras e poltronas adequadas à equipagem, reposição e adequação do mobiliário utilizado em ambientes acadêmicos e administrativos, conforme especificações

técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

4.2. Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados ou remanufaturados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo vedado o fornecimento de itens usados, seminovos ou provenientes de mostruário.

4.3. Os itens deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamentos e características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo compatíveis com a finalidade institucional de uso em salas de aula, laboratórios de informática, auditório, núcleos acadêmicos e setores administrativos.

4.4. O mobiliário deverá observar os requisitos ergonômicos, de conforto e de segurança, adequados ao uso contínuo e coletivo, em especial no que se refere à correta postura do usuário, estabilidade estrutural e ausência de riscos físicos.

4.5. Os bens fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas relacionadas a mobiliário escolar e mobiliário de escritório, quando couber, garantindo resistência, durabilidade e segurança.

4.6. A contratação deverá contemplar critérios de acessibilidade e inclusão, especialmente mediante o fornecimento de cadeiras com prancheta destinadas a estudantes canhotos, assegurando igualdade de condições de uso nos ambientes acadêmicos.

4.7. Os materiais utilizados na fabricação dos itens deverão apresentar qualidade compatível com uso institucional intensivo, devendo o acabamento estar livre de imperfeições, falhas de fabricação, rebarbas ou arestas cortantes.

4.8. Os bens deverão possuir garantia mínima legal, ou superior quando especificado para determinado item, abrangendo defeitos de fabricação e eventuais falhas estruturais, obrigando-se a contratada a promover a substituição ou reparo dos itens defeituosos, sem ônus para a Administração.

4.9. O fornecimento deverá observar as condições de entrega, acondicionamento e transporte adequados, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a integridade dos bens até o recebimento definitivo pela FEMA.

4.10. Os itens entregues estarão sujeitos à verificação quantitativa e qualitativa pela Administração, podendo ser recusados, total ou parcialmente, caso não atendam às especificações técnicas ou apresentem inconformidades.

4.11. Os bens deverão ser compatíveis com os procedimentos de gestão patrimonial da FEMA, permitindo adequada incorporação ao patrimônio público, padronização do

mobiliário institucional e facilidade de manutenção e reposição.

4.12. A contratação deverá observar integralmente a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada cumprir todas as exigências legais, contratuais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento dos bens.

Dos Critérios de Sustentabilidade:

4.13. Sempre que compatível com o objeto e com as práticas usuais de mercado, serão valorizadas soluções que privilegiem durabilidade, materiais recicláveis ou de origem comprovadamente sustentável, vedada qualquer exigência que implique restrição injustificada à competitividade ou inviabilize a participação de fornecedores aptos.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento dos bens contratados, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

5.2. A contratação será executada por item, podendo a entrega ocorrer de forma individualizada para cada item adjudicado, respeitado o prazo máximo estipulado, sem prejuízo da conferência e do recebimento definitivo pela Administração.

5.3. O prazo máximo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada, devendo esta comunicar previamente à FEMA a data prevista para a entrega, a fim de viabilizar a organização logística interna para o recebimento.

5.4. Os bens deverão ser entregues no local indicado pela Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, em dias e horários compatíveis com o expediente administrativo, cabendo à contratada arcar integralmente com os custos de transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

5.5. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, de forma a garantir sua integridade até o recebimento definitivo, sendo a contratada responsável por quaisquer danos, avarias ou perdas ocorridas durante o transporte ou manuseio.

5.6. A entrega dos bens estará sujeita à verificação quantitativa e qualitativa por parte da fiscalização designada pela FEMA, podendo os itens ser recusados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações técnicas, apresentem defeitos, avarias ou inconsistências em relação ao contratado.

5.7. Constatada qualquer inconformidade, a contratada deverá proceder à substituição

ou correção dos bens, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da notificação formal.

5.8. O recebimento definitivo dos bens somente será formalizado após a verificação da plena conformidade com as especificações exigidas, não excluindo a responsabilidade da contratada quanto a vícios ocultos, defeitos de fabricação ou obrigações decorrentes da garantia.

5.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela FEMA, responsável por atestar o cumprimento das condições contratuais, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela correta execução do objeto.

5.10. A execução deverá observar integralmente a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis ao fornecimento de bens à Administração Pública.

6. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os mobiliários fornecidos serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal ou comissão designada pela Autoridade Competente, no momento da entrega, para efeito de conferência quantitativa inicial e posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis da data do recebimento provisório, após verificação quantitativa e qualitativa dos mobiliários, incluindo análise de conformidade com as especificações técnicas, integridade física, estabilidade, funcionamento e acabamento, lavrando-se termo circunstanciado próprio.

6.2.1. Constatadas inconformidades durante o período de verificação, a contratada será formalmente notificada e deverá proceder à correção, substituição ou complementação dos bens, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

6.3. Os mobiliários poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas, apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação ao contratado, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da contratada, às suas expensas.

6.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação ou inadequação dos bens, aplicando-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor e da legislação

civil pertinente.

6.5. A contratada deverá reparar, substituir ou indenizar, dentro do prazo fixado pela Administração, quaisquer danos causados aos bens da FEMA ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou fornecedores, durante a execução do contrato.

6.6. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo dos bens e o ateste da fiscalização quanto ao cumprimento integral das obrigações contratuais, nos termos dos [arts. 140 a 145 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.7. Caso haja alteração do local de entrega, a Administração comunicará formalmente a contratada, que deverá se adequar ao novo endereço sem prejuízo do prazo global de entrega, desde que mantidas as condições originalmente pactuadas.

6.8. A contratada deverá manter comunicação prévia e contínua com o setor responsável da FEMA para alinhamento de datas, horários e condições de acesso aos ambientes, de modo a minimizar interferências nas atividades acadêmicas e administrativas.

6.9. O descumprimento injustificado dos prazos ou das condições de entrega e recebimento poderá ensejar, conforme o caso, retenção proporcional do pagamento, aplicação de penalidades previstas no contrato e, em caso de atraso superior a 10 (dez) dias, aplicação de multa limitada a até 10% (dez por cento) do valor do item afetado, observado o devido processo legal, nos termos dos [arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.10. A entrega parcial, incompleta ou em desacordo com as especificações técnicas será passível de rejeição, sendo obrigatória a complementação ou substituição dos bens, sem ônus para a Administração, até a plena regularização do objeto.

7. DOS REQUISITOS DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Garantia dos bens:

7.1. Os mobiliários fornecidos deverão possuir garantia mínima legal, nos termos da legislação vigente, ou garantia superior, quando expressamente indicada nas especificações técnicas de determinado item.

7.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, falhas estruturais e problemas decorrentes de materiais ou processos de fabricação, manifestados durante o período de garantia, independentemente do uso normal dos bens.

7.3. Durante o prazo de garantia, a contratada obriga-se a reparar ou substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os itens que apresentarem defeitos,

inadequações ou não conformidades, no prazo máximo a ser estabelecido pela fiscalização, contado da notificação formal.

7.4. A substituição dos bens defeituosos deverá ser realizada por item novo, de igual ou superior qualidade técnica, observadas as mesmas especificações exigidas no Termo de Referência, sem prejuízo da manutenção do prazo de garantia originalmente concedido.

7.5. O atendimento às demandas de garantia deverá ocorrer de forma eficaz e tempestiva, cabendo à contratada providenciar, quando necessário, a retirada, o transporte, o reparo e a devolução dos bens, assumindo integral responsabilidade por essas operações.

7.6. O recebimento definitivo dos mobiliários não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada quanto às obrigações decorrentes da garantia, permanecendo resguardado à Administração o direito de exigir a correção de vícios ou defeitos constatados posteriormente.

7.7. A inexecução ou o descumprimento injustificado das obrigações de garantia poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis para resguardar o interesse público.

Requisitos de Garantia de execução do objeto:

7.8. A execução será acompanhada e fiscalizada pela FEMA, nos termos do [art. 117 da Lei nº 14.133/2021](#), sendo o pagamento e o recebimento definitivo condicionados ao cumprimento integral das especificações técnicas constantes neste Termo.

7.9. O descumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos, tais como prazo de entrega, funcionamento integral dos equipamentos, conformidade técnica e atendimento em garantia, ensejará aplicação de penalidades proporcionais ao prejuízo causado.

7.10. O pagamento ficará condicionado ao ateste da execução satisfatória do objeto, podendo ser aplicada glosa total ou parcial em caso de atraso, execução parcial, instalação em desacordo, não correção de falhas ou descumprimento das obrigações de garantia.

Níveis de Serviço (SLA) e Critérios de Aceitação:

7.11. Considerando tratar-se de aquisição de bens permanentes de entrega imediata, os parâmetros mínimos de desempenho contratual concentram-se no cumprimento do prazo de entrega, na conformidade técnica dos bens, na integridade física dos produtos fornecidos e na regularidade da documentação fiscal, os quais serão

verificados no momento do recebimento:

Prazo de Entrega	
Padrão esperado	Até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho
Não Conformidade	Atraso injustificado no prazo contratado

Conformidade Técnica	
Padrão esperado	100% dos bens entregues em conformidade com as especificações técnicas
Não Conformidade	Entrega total ou parcial de itens fora da especificação

Integridade Física dos Bens	
Padrão esperado	Bens entregues sem avarias, danos ou defeitos aparentes
Não Conformidade	Constatação de danos decorrentes de transporte ou fabricação

Documentação Fiscal	
Padrão esperado	Apresentação correta e completa da nota fiscal e documentação exigida
Não Conformidade	Inconsistências ou erros na documentação fiscal

Garantia	
Padrão esperado	Cumprimento integral das obrigações de garantia durante o prazo estipulado
Não Conformidade	Recusa, demora ou omissão na solução de defeitos cobertos pela garantia

GLOSA NO PAGAMENTO:

7.12. Na hipótese de constatação de inconformidade na entrega dos bens, o pagamento poderá sofrer glosa proporcional, aplicada exclusivamente sobre o valor do item afetado, conforme os critérios abaixo, sem prejuízo da obrigação de

correção ou substituição pela contratada

Situação	Percentual
Item não entregue	Retenção integral do valor correspondente ao item não entregue, até a sua completa regularização ou solução definitiva, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções administrativas, mediante processo próprio, observado o contraditório e a ampla defesa
Entrega parcial do item contratado	Até 10% ao percentual não entregue
Entrega de item em desacordo com as especificações técnicas	Até 10% (dez por cento) do valor do respectivo item, enquanto não realizada a substituição
Entrega de item com avaria ou defeito aparente	Até 10% (dez por cento) do valor do item, até a regular regularização
Pendência relevante na documentação fiscal	Suspensão do pagamento até a regularização, sem aplicação de percentual punitivo.

7.13. A glosa no pagamento terá caráter estritamente financeiro e provisório, aplicada de forma proporcional e exclusiva sobre o item afetado, com a finalidade de resguardar a Administração até a regularização da execução.

7.14. A aplicação de glosa não substitui nem implica automaticamente a aplicação de sanções administrativas, que dependerão de processo próprio, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.15. Não será aplicada glosa por irregularidades formais que não comprometam a execução do objeto.

Critérios de aceitabilidade:

7.16. Os mobiliários entregues pela empresa contratada serão considerados aceitáveis se estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, forem entregues dentro do prazo estipulado e atenda todos os níveis de SLAS.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das especificações técnicas prevista neste Termo de Referência a CONTRATADA terá as seguintes obrigações:

- I. Fornecer os mobiliários adjudicados em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições



- estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.
- II. Entregar os bens novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos, avarias ou imperfeições, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT, quando couber.
 - III. Cumprir integralmente o prazo de entrega estabelecido, comunicando previamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cronograma pactuado, sujeitando-se às consequências previstas em caso de atraso injustificado.
 - IV. Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.
 - V. Garantir o adequado acondicionamento e proteção dos bens durante o transporte, responsabilizando-se por danos, perdas ou avarias ocorridas até o recebimento definitivo pela FEMA.
 - VI. Proceder, sem ônus adicional, à substituição, correção ou complementação dos bens que forem rejeitados, total ou parcialmente, por apresentarem inconformidades com as especificações técnicas, defeitos de fabricação ou danos, no prazo fixado pela fiscalização.
 - VII. Prestar o atendimento às obrigações de garantia, nos termos previstos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por reparar ou substituir os bens que apresentarem defeitos, vícios aparentes ou ocultos, dentro do prazo de garantia.
 - VIII. Manter comunicação contínua e tempestiva com o setor responsável da FEMA, prestando esclarecimentos, informações e adotando providências necessárias para o adequado cumprimento do contrato.
 - IX. Atender prontamente às orientações e solicitações da fiscalização do contrato, fornecendo todas as informações e documentos necessários à verificação da correta execução do objeto.
 - X. Reparar, substituir ou indenizar, nos prazos fixados pela Administração, quaisquer danos causados à FEMA ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, fornecedores ou subcontratados, durante a execução do contrato.
 - XI. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa impactar sua regularidade.

XII. Cumprir integralmente a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis ao fornecimento de bens à Administração Pública.

XIII. Assumir integral responsabilidade pela execução do objeto, não transferindo a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações contratuais, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Obriga-se a CONTRATANTE:

- I.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir regularmente as obrigações assumidas, disponibilizando informações, orientações e acesso aos locais de entrega, quando necessário.
- II.** Designar formalmente servidor ou comissão responsável pela fiscalização da execução contratual, competindo-lhe acompanhar, conferir e atestar o fornecimento dos bens, nos termos dos [arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021](#).
- III.** Exigir da contratada o cumprimento integral do objeto, conforme as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.
- IV.** Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, observadas as condições e prazos previstos neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, os itens que não atendam às especificações exigidas.
- V.** Comunicar formalmente à contratada a ocorrência de quaisquer inconformidades, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, concedendo prazo razoável para correção, substituição ou complementação, quando cabível.
- VI.** Proceder ao pagamento devido à contratada, após o recebimento definitivo dos bens e o ateste da fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, observadas as condições e prazos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
- VII.** Efetuar, quando necessário, a retenção proporcional do pagamento ou a suspensão deste, nos casos de inconformidade na execução do objeto, até a regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

- VIII.** Comunicar previamente à contratada qualquer alteração no local de entrega ou nas condições operacionais que tenha impacto na execução do contrato, desde que tais alterações não impliquem modificação do objeto ou prejuízo ao equilíbrio econômico-financeiro.
- IX.** Exercer as prerrogativas previstas no [art. 104 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente no que se refere à fiscalização, à modificação unilateral do contrato, quando cabível, e à aplicação de penalidades, sempre observados os limites legais.
- X.** Adotar as providências administrativas necessárias para a incorporação patrimonial dos bens recebidos, nos termos das normas internas de gestão patrimonial da FEMA.
- XI.** Cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, assegurando que a execução contratual se dê em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fiscalização:

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, nos termos do [art. 117 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.2. Compete à fiscalização acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto ao prazo de entrega, quantitativo, conformidade técnica, integridade física dos bens, condições de garantia e regularidade documental, em consonância com este Termo de Referência.

10.3. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, informações complementares e providências corretivas à contratada sempre que verificar inconformidades, falhas ou situações que possam comprometer a execução do objeto, devendo tais solicitações ser atendidas nos prazos estabelecidos.

10.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#)).

10.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

10.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

10.7. Caberá à fiscalização realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, atestando a conformidade do fornecimento ou, quando necessário, procedendo à rejeição total ou parcial dos itens entregues em desacordo com as especificações técnicas ou condições contratuais.

10.8. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

10.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

10.10. A atuação da fiscalização não exime a contratada da responsabilidade integral pela correta execução do objeto, nem limita sua responsabilidade quanto a defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento.

Gestor do Contrato:

10.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

10.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

10.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

10.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

10.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

10.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

10.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.18. A fiscalização exercerá suas atribuições em conformidade com os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público, abstendo-se de impor exigências não previstas no instrumento contratual ou incompatíveis com a natureza do objeto

11. DOS PREÇOS

11.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 230.276,33 (duzentos e trinta mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos)** correspondente aos preços unitários e totais demonstrado na tabela a seguir:

Item	Qtde	Unidade de Medida	Descrição resumida	Valor unitário	Valor total
1	6	Unidade	POLTRONA DIRETOR UNIVERSITÁRIA - DESTROS	R\$ 865,58	R\$ 5.193,50
2	32	Unidade	POLTRONA DIRETOR UNIVERSITÁRIA - CANHONTOS	R\$ 860,78	R\$ 27.544,85
3	300	Unidade	CADEIRA FIXA MODELO EXECUTIVA COM LÂMINA	R\$ 461,67	R\$ 138.500,00
4	20	Unidade	CADEIRA EM ALUMÍNIO ANATÔMICA EMPILHÁVEL PARA AUDITÓRIO	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00
5	33	Unidade	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM APOIO DE CABEÇA	R\$ 1.122,33	R\$ 37.036,97

Das justificativas:

Dos Preços:

11.2. As justificativas dos preços e escolha dos fornecedores consultados encontram-se pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar.

11.3. Em resumo, os valores representam o preço pesquisado na forma [do artigo 23](#),

[Inciso II e IV da Lei 14.133/2021](#). A definição dos preços médios estimados fundamenta-se em uma análise de mercado criteriosa, levando em consideração pesquisas realizadas junto a empresa especializada no setor e contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

11.4. O objetivo é garantir que os valores praticados estejam alinhados com os padrões do mercado, assegurando a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, busca-se obter a melhor relação custo-benefício para a administração pública, garantindo que os produtos adquiridos possuam a qualidade necessária para atender às demandas da FEMA.

11.5. Além disso, a metodologia utilizada para a composição dos preços observou parâmetros técnicos e quantitativos, bem como práticas de mercado, de modo a assegurar valores justos e compatíveis com os serviços ofertados.

Da escolha dos fornecedores:

11.6. A escolha dos fornecedores para a prestação dos serviços foi fundamentada em critérios técnicos, operacionais e estratégicos, visando garantir a plena segurança e o devido controle na execução dos serviços.

11.7. Foram priorizados fornecedores do ramo pertinente e contratações similares obtidos na plataforma “Banco de Preços” da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, considerando critérios estratégicos para a continuidade e eficiência da prestação dos serviços.

11.8. Também foram consideradas a capacidade técnica e a estrutura operacional dos fornecedores consultados, fator essencial para garantir a execução integral e eficiente do contrato, alinhada às necessidades específicas da FEMA.

11.9. Assim, a escolha da metodologia de pesquisa está em consonância com os princípios da eficiência, segurança, continuidade e confiabilidade dos serviços públicos, contribuindo para o pleno funcionamento da infraestrutura de segurança da instituição.

11.10. Dessa forma, a escolha alinha-se com os princípios de eficiência, qualidade e confiabilidade, garantindo que a infraestrutura de telecomunicações da FEMA funcione de maneira otimizada, segura e sem interrupções, ao mesmo tempo em que observa as boas práticas de planejamento e pesquisa de preços preconizadas pela legislação vigente.

Da adequação orçamentária:

11.11. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral

Fichas da despesa: 012, 021, 030 e 041

12. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente da presente contratação será efetuado de acordo com os cronogramas financeiros da Contratante, observado o regular processamento da despesa pública e a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.2. O pagamento será efetuado à contratada após o recebimento definitivo e o ateste da fiscalização quanto à conformidade dos bens com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação fiscal regular, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais, nos termos dos [arts. 140 a 145 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.3. A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira, estando compatível com o Planejamento Estratégico Institucional, bem como com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em consonância com os princípios da responsabilidade fiscal e da gestão eficiente e sustentável do patrimônio público.

Liquidação:

12.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

12.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e

VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

12.14. O pagamento será efetuado no prazo **de até 15 dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de

sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento:

12.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

12.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. praticar ato fraudulento

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% até 15% do valor contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30%.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou tenitude, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias

úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA RESCISÃO

14.1. A rescisão seguirá os termos dos [artigos 137 a139 da Lei nº 14.133/2021](#), permitindo a dissolução do contrato em casos de descumprimento ou outras circunstâncias legais previstas na legislação aplicável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitido a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

17.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

17.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.4. O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços;

17.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

17.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.7. Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal.

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

17.8. Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

17.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

17.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

17.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

Qualificação Econômica e Financeira:

17.13. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso

o prazo de validade;

17.14. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do [art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005](#), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

Qualificação Técnica:

17.15. Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de mobiliário de natureza semelhante ao objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação.

17.16. Os atestados deverão conter identificação do emitente, descrição sumária do objeto fornecido e período de execução, sendo vedada a exigência de quantitativos mínimos desproporcionais ao objeto.

Outras comprovações:

17.17. Declaração Unificada subscrita por representante legal do licitante, conforme modelo no anexo III.

Disposições Finais da Habilitação:

17.18. A ausência, incompletude ou irregularidade dos documentos implicará inabilitação;

17.19. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, quando legalmente previstas;

17.20. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão;

17.21. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por protocolos, comprovantes de solicitação ou documentos equivalentes

17.22. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado a partir das informações apresentadas no Documento de Formalização de Demanda encaminhado pela Coordenação Administrativa, bem como, nos dados constantes no Estudo Técnico Preliminar.

18.2. A empresa contratada será responsável pela confidencialidade das informações do órgão público a que tiver acesso durante a prestação dos serviços.

18.3. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato requerer formalidade, devendo ser realizado, preferencialmente, pelo o sistema de protocolo disponível na página www.fema.edu.br (Plataforma 1Doc) ou pelo e-mail constante no preâmbulo do edital.

ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

- (1. Uso obrigatório por todas as proponentes)
- (2. Proposta inicial não deve conter nenhuma identificação da proponente)
- (3. Proposta readequada com identificação da proponente)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

OBJETO: *Aquisição de cadeiras e poltronas para equipagem, reposição e adequação de mobiliário em ambientes acadêmicos e administrativos da FEMA, incluindo salas de aula, laboratórios de informática, auditório, núcleos acadêmicos e setores administrativos, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência.*

A empresa [RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [CIDADE]/[ESTADO] [endereço completo], [telefone, fax e endereço eletrônico], se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, CPF nº e RG nº,, (endereço), propõe fornecer, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico referenciado:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (Valor por extenso)

Declarações:

Declaramos total concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da contratação.

Declaramos ainda, que o objeto desta licitação será realizado de acordo com as condições e especificações desta contratação.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da Proposta é de: _____ dias (mínimo de 90 dias).

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____

Agência: _____ Conta corrente n.º _____ Dígito
n.º _____

DADOS DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR

Endereço residencial completo: -----

E-mail institucional -----

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXX

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

(Em papel timbrado da licitante)

Ref. Processo Licitatório nº 040/2026 – Pregão Eletrônico nº 010/2026.

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF Nº....., sediada na cidade de [NOME DA CIDADE/ESTADO], na [endereço completo], neste ato representada pelo senhor(a) [NOME COMPLETO], portador do RG nº-... e CPF Nº-..., **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo de *Aquisição de cadeiras e poltronas para equipagem, reposição e adequação de mobiliário em ambientes acadêmicos e administrativos da FEMA, incluindo salas de aula, laboratórios de informática, auditório, núcleos acadêmicos e setores administrativos, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência*, o que se segue:

a. Que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

a.1. (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos ciente da limitação dos benefícios prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

a.2. (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

b. Que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c. Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

e. Que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

f. Que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

g. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto da licitação;

h. Que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i. Que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

j. Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto aos participantes da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D75D-5D04-CBE8-04A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 22/05/2026 08:38:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/D75D-5D04-CBE8-04A1>